



## CADERNO REIVINDICATIVO

### DOS TRABALHADORES DO INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, IP

O ISS,IP em presença da drástica redução de pessoal, o que é notório face às dilações de respostas nas mais diversas áreas funcionais, vem substituindo esta lacuna com recurso à cooperação das instituições particulares de solidariedade social, financiando-as para contratarem trabalhadores com vínculo precário, nomeadamente para o exercício de funções que se querem de elevada responsabilidade e de exigência técnica e social.

É exemplo disso, a instrução e avaliação dos processos dos utentes relativos ao Complemento Solidário para o Idoso, e o Rendimento Social de Inserção, por Instituições Particulares de Solidariedade Social.

E, mais preocupante se tornou quando, para além da matéria sensível e de inteira responsabilidade do Estado, o ISS,IP financia e transfere para estas instituições avultados milhares de euros mensais para pagamento dos vencimentos de técnicos e auxiliares que eles próprios recrutam (*equipas protocoladas*), para realizar o acompanhamento social que advém da atribuição das prestações, aos agregados familiares que sejam beneficiários de medida de política social de RSI;

Ainda, com o encerramento de equipamentos sociais da própria Segurança Social, centros de acolhimento e outros transferiram-se essas competências para entidades particulares ou de solidariedade social, quando muito só deveriam ser consideradas para a cedência de espaços e outros meios que, localmente, a Segurança Social não detenha para as diferentes respostas sociais.



A falta de pessoal tem vindo acarretar vários constrangimentos para o bom desempenho de serviços, com particular relevância nos Centros Distritais e nos Serviços Locais da Segurança Social, obrigando ao cumprimento de tarefas que se somam a mais tarefas, com risco da própria saúde do trabalhador, mas também com riscos de quebra de rendimento ou rutura de serviços.

**Por isso, exige-se:**

- Feitura de um levantamento efetivo das necessidades de pessoal em todos os Centros Distritais e Serviços Locais;
- Abertura Imediata de concurso para recrutamento de pessoal Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo por base as necessidades prementes dos Serviços, de modo a que o ISS, IP e serviços desconcentrados satisfaçam eficaz e atempadamente todas as solicitações que competem à Segurança Social;
- Recrutamento imediato de motoristas para todos os Centros Distritais, para que o recurso à autocondução seja, somente, em situações de extrema indispensabilidade e urgência, ao invés de cariz de substituição destes profissionais como se vem verificando;
- **Regulamentar o exercício que cabe ao Técnicos Superiores do serviço social** pelas sua especificidade, no exigente trabalho desenvolvido junto dos grupos mais vulneráveis, como as crianças e jovens, dos idosos, dos deficientes, e seus agregados que, em presença desta natureza, que deve ser desenvolvido por pessoal técnico devidamente habilitado.
- Todos os trabalhadores, Técnicos Superiores, Assistentes Técnicos e Assistentes Operacionais que executem ou acompanhem as Medidas de RSI, ou de Complemento Solidário para Idosos, incluindo os que são contratualizados por intermédio de instituições particulares de solidariedade social e financiados pela Segurança Social, **devem pertencer aos mapas de pessoal da Segurança Social**, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

- Obrigatoriedade de manutenção e estabilidade de equipas técnicas-educativas nos Equipamentos Sociais, incluindo nos que são dirigidos por entidades privadas ou particulares de solidariedade social, devendo ser coordenadas por Técnico Superior de Serviço Social ou por Psicólogo, da Segurança Social, e não uma rotação constante de profissionais que leva a uma pior qualidade e degradação de serviços.
- A consolidação da mobilidade intercarreiras, permitindo fazer justiça às qualificações e tarefas desempenhadas por centenas de trabalhadores.

### **Atendimentos e Serviços Locais**

- Formação e fixação destes trabalhadores nestes serviços, para que estejam devidamente apetrechados de informação e de capacidades de resolução de eventuais conflitos momentâneos.
- Apetrechar de meios adequados de segurança para os trabalhadores que, no exercício das suas funções atendam presencialmente o público, colocando em risco a sua integridade física, para além do desgaste psicológico a que estão submetidos
- Pagamento do mesmo complemento salarial que é atribuído aos trabalhadores da segurança social em funções nas lojas de cidadão
- Acabar de imediato com atendimentos de *back office*, nomeadamente todo o serviço de *outsourcing* e *call center*, que só não resolve o interesse e o direito do cidadão, nem corresponde à modernização administrativa, como não dignifica a imagem do ISS, IP e da função social a que se obriga;
- Devolver o atendimento personalizado e presencial sem crivos, incluindo nos Serviços Locais de Segurança Social, por Técnicos Superiores e Assistentes Técnicos conforme a especificidade, promovendo formação contínua a todos os trabalhadores envolvidos;
- **Os serviços locais**, enquanto serviços descentralizados dos Centros Distritais, nas sedes de todos os concelhos como serviço de proximidade à população, assim como os serviços locais infra concelhios têm vindo a ser esvaziados, muito dos quais já funcionam residualmente, com grave carência de trabalhadores Assistentes Técnicos e Técnicos



Superiores de Serviço Social, que deverá ser colmatado de imediato, evitando-se o encerramento ou degradação destes serviços que já se vem a verificar.

- Cada Serviço Local deverá ter o mínimo de 3 Assistentes Técnicos, para além do respetivo coordenador, partindo do qual acrescem mais assistentes técnicos de acordo com um rácio de população local definido para o efeito;
- Todos os Assistentes Operacionais em desempenho de funções de Assistentes Técnicos, deverão poder transitar para esta carreira com medidas excecionais.
- Recrutamento de Técnicos Superiores de Serviço Social, de acordo com as necessidades locais e com base em critérios de rácio de população local definidos para o efeito.

### **Estruturação do ISS,IP e os Serviços Desconcentrados**

- Para a melhor prestação da função social que cabe à Segurança Social, consagrada na Constituição da República e, no particular as atribuições do Instituto da Segurança Social, IP, a estrutura orgânica em funcionamento através de Departamentos, Unidades e Gabinetes de Apoio Especializado, devem estar descentrados nos 18 Centros Distritais onde a operacionalização, afinal, ocorre. Não se concebe que haja áreas especialmente centradas em alguns Centros Distritais esvaziando outros dessas especializações ou serviços.

#### **Deste modo:**

- Nos serviços centrais do ISS, IP deverão assentar as áreas de administração geral, enquanto que nos em todos os Centros Distritais se devem estruturar as áreas de operacionalização e de especialização;
- Em todas as Unidades, Departamentos ou Núcleos devem as equipas técnicas serem coordenadas por Chefes de Setor por cada 5 Técnicos Superiores, incluindo para uniformização de procedimentos e Chefes de Equipa, conforme o número de Assistentes Técnicos.

### **Formação, Especialização e Salvaguarda dos Trabalhadores**

- O ISS, IP deve promover a formação contínua e de especialização em áreas definidas a todos os seus trabalhadores, sem prejuízo de haver áreas de intervenção onde seja necessário estabelecer prioridades e maior acuidade face à sensibilidade das matérias em procedimento.
- Tendo em conta que o Técnico Superior do serviço social se trata de uma profissão de curso superior, de carácter crítico e interventivo, através da ação, investigação e análise da realidade social, especialmente com contribuições das expressões do serviço de ação social, da psicologia, da sociologia, da economia, com carácter de extrema importância para a situação social que se vive, **deve-se regulamentar o exercício e carreira do Técnico Superior de Serviço Social**, como instrumento de um projeto profissional para o sector.

Entretanto,

### **No Núcleo de Infância e Juventude**

Atendendo, às novas exigências decorrentes dos recentes regimes jurídicos expressos nas Lei 141/2015 – Processo Tutelar Cível, Lei 142/2015 - Proteção de Crianças e Jovens em Perigo e Lei 143/2015 – Processo de Adoção, todas de 8/9/2015, para as equipas que integram o Núcleo de Infância e Juventude o Conselho Diretivo do ISS,IP **continua sem resolver** os problemas de segurança, de falta de transportes, telemóveis, acentuado volume de trabalho adstrito a cada técnico quanto à avaliação e acompanhamento das crianças e seus agregados nas diferentes fases processuais, assim como o recrutamento de técnicos especializados para estas mesmas Equipas.

- Todas as deslocações ou visitas domiciliárias, nomeadamente dos Técnicos do Núcleo de Infância e Juventude, quando se revelam mais complexas, deverão ser executadas em equipa e, em caso de justificada necessidade, acompanhadas de força policial;



- Em presença da complexidade e do melindre das situações sociais em análise, das mutações sociais associadas ao risco e à incerteza do impacto destas constatações que atentam contra a integridade física e emocional do trabalhador, deverá ser-lhes atribuído um subsídio de risco no valor mensal de 20% da sua remuneração base (*tal como aos Técnicos Superiores de Reinserção Social das Equipas de Reinserção Social do Ministério da Justiça, previsto nº 6 do artº 67º do Decreto lei nº 204-A/2001, de 26/7*);
- Especialmente para o exercício no NIJ, só poderão ser Técnicos Superiores com formação superior de base em Serviço Social e Psicologia, na salvaguarda da formação técnica e sensibilidade para as responsabilidades que cabem às diferentes Equipas.
- Os Técnicos dos NIJ, para todos os efeitos, deverão estar domiciliados na sede dos Centros Distritais respetivos, ou nas sedes de concelho onde se encontram os tribunais com competência em família e menores;
- Em cada NIJ, as diferentes Equipas, de Promoção e Proteção, de Tutelar Cível e de Adoção, são dirigidas por, pelo menos, um Chefe de Sector.
- Atendendo à matriz interventiva e de carácter eminentemente social do Núcleo de Intervenção Social, os Técnicos Superiores só poderão ser integrados com formação superior de base em Serviço Social, Psicologia, Sociologia e áreas afins;
- Estes técnicos devem manter-se sediados nos territórios que estão sobre a sua responsabilidade técnica, constituindo-se agentes colaborativos para desenvolver ações e diferentes execuções das medidas em cooperação com os restantes equipas técnicas dos Centros Distritais;
- A mobilidade para concelhos diferentes só será com o seu acordo, nos termos da legislação.

### **No Núcleo de Respostas Sociais**

- Os Técnicos do NRS só poderão ter formação superior específica em Serviço Social, Sociologia, Economia e Direito, na esteira do que deve ser a qualificação da resposta associada às demandas sociais e exigências deste núcleo.



- Estabelecimento de um rácio de Técnicos superiores cujos critérios dependem do número de respostas sociais por concelho e da dispersão geográfica dos mesmos;
- Estes técnicos, para todos os efeitos, devem estar domiciliados nos respetivos concelhos, ou num dos concelhos que lhes estejam adstritos;
- A mobilidade para concelhos diferentes só será com o seu acordo, nos termos da legislação;

### **Concursos para Pessoal Dirigente**

O que se vem a verificar, com as consecutivas nomeações políticas, ou concursos políticos, para cargos dirigentes, vem corresponder a uma constante degradação dos serviços, uma desorganização e falta de competência, particularmente nos Centros Distritais, mais quando cada Dirigente impõe o seu método de intervenção e gestão, traduzindo-se num ambiente que nada valoriza o serviço público e, no caso, o próprio ISS,IP.

Não obstante, não se dá preferência nestes concursos nem se aproveita o *know how* e a carreira profissional dos trabalhadores do próprio Centro Distrital.

### **Por isso exige-se:**

- Abertura imediata de concursos para todo o pessoal dirigente dos Centros Distritais, com respeito pela Lei vigente e com a definição clara dos critérios de avaliação, respeitando e dando prioridade aos trabalhadores dos mapas dos Centros Distritais que já deram provas das suas capacidades de organização, planificação, coordenação e direção;
- Em todos os Centros Distritais deverá existir a mesma estrutura interna que compreenda, para além das Unidades/Departamentos e respetivos Núcleos, a criação de Sectores e/ou Equipas, cujos Chefes se equiparam a cargos de direcção intermédia de 4ª e 5º Grau, respetivamente.



### **Equipamentos Sociais**

- O fim da privatização dos Equipamentos Sociais, e o regresso à esfera pública dos equipamentos que estão atualmente sob gestão privada, devido aos evidentes casos concretos de encarecimento de um serviço público e de prestação de um serviço de pior qualidade;
- Clarificação da situação laboral dos trabalhadores do ISS,IP que desempenham funções nas IPSS, particularmente quanto à hierarquia e avaliação do desempenho.

### **Correção da transição para as novas carreiras, de acordo com a Lei 12-A/2008**

- A Lei 12-A /2008, foi mal aplicada no que respeita aos antigos Chefes de Equipa, sendo que o artº 96º, que prevê a transição destes trabalhadores para Coordenadores Técnicos, os não designou como Chefes de Equipa.
- Deste modo, exige-se corrigir a transição para Chefes de Equipa, através de concurso.
- O mesmo em relação às carreiras dos Ajudantes de Ação Socio-educativa, Ajudante de Ocupação de Ação Direta, com conteúdos funcionais específicos e de grande responsabilidade técnico-profissional, de funções educativas, de acompanhamento de crianças nos Centros Infantis e noutros Equipamentos Sociais.
- Deste modo, exige-se corrigir a transição para Assistentes Técnicos.

### **Ajudantes Familiares** (*problema transversal ao ISS,IP e SCML*)

Estas trabalhadoras estão errada e injustamente a *recibo verde* por força do Decreto-Lei nº141/89, de 28 de Abril.

Têm sujeição a horários de trabalho, hierarquias, reuniões semanais, utilizam material da SCML e do ISS, I.P. (*como batas e chinelos*), utilizam os transportes de suporte das instituições e têm regras rígidas a seguir. No entanto, e incompreensivelmente, são tratadas como trabalhadores independentes!





Isto porque, no art.º 16º do Decreto-Lei nº 141/89, é disposto que: “os *Ajudantes Familiares* ficam obrigatoriamente enquadrados pelo Regime de Segurança Social dos trabalhadores independentes...”.

As Ajudantes Familiares são o rosto daquelas duas instituições do Estado – a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e o Instituto da Segurança Social, I.P., particularmente junto dos utentes.

São estes trabalhadores que vão a casa dos idosos, cuidam dos mesmos e são muitas vezes o seu único apoio e companhia, entre outros apoios domiciliário que lhes prestam.

**Por isso, exige-se:**

- Revogar o Decreto-lei nº 141/89, no que remete estas trabalhadoras para o Regime de Segurança Social dos Trabalhadores Independentes;
- Promover a celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

**Amas**

O XIX Governo Constitucional decidiu introduzir uma profunda alteração no regime laboral das Amas, remetendo-as para a qualidade de empresárias em nome individual, só dependentes tecnicamente do ISS,IP.

Esta nova situação, a ser implantada a partir deste ano, fará com que não fique garantido para a maioria das Amas um rendimento de trabalho suficiente para a sua subsistência, para além de ficarem sujeitas a um regime fiscal e contributivo que as penaliza significativamente.

De há muito que a nossa Federação reivindica a integração das Amas nos mapas de pessoal da Segurança Social, tendo em conta que aquelas desempenham funções que correspondem a necessidades permanentes dos serviços e têm uma dependência hierárquica dos mesmos.



**Deste modo, exige-se:**

- A imediate revogação do Decreto-Lei nº115/2015, de 22 de Junho, ripristinando o Decreto-Lei nº158/84, de 17 de Maio, para que as Amas mantenham o regime de trabalho detido até aqui;
- E a posterior aprovação de um novo regime de trabalho para as Amas, com a criação de uma carreira profissional no ISS,IP e a subsequente transição das mesmas para os mapas de pessoal, com contrato de trabalho em funções públicas.

Abril/2017

A FNSTFPS